

**LEI Nº 2736 de 16 de novembro de 2017.**

*Promove a readequação da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Turismo de Guarapuava e estabelece outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria de Turismo de Guarapuava tem o objetivo de incentivar o turismo, desenvolvendo Políticas Públicas de apoio e incentivo ao Turismo e o Plano Municipal de Turismo com instituição de programas e projetos locais e regionais.

**Art. 2º** Para o adequado funcionamento da Secretária Municipal de Turismo de Guarapuava fica criado a estrutura organizacional administrativa, conforme disposto em organograma no Anexo I desta Lei que será composta por:

- 1. Gabinete do Secretário Municipal de Turismo;**
  - 1.1. Assessoria do Gabinete de Secretário;
- 2. Departamento de Turismo;**
  - 2.1. Divisão de Turismo Cultural e Eventos;
  - 2.2. Divisão de Turismo de Aventura e Ecoturismo;
  - 2.3. Divisão de Turismo Rural e Geoturismo;

**Art. 3º** As atribuições da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo de Guarapuava serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** A aprovação desta Lei não implicará em alteração orçamentária ou criação de novos cargos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 16 de novembro de 2017.

**Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

**ORGANOGRAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

